TECHNOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 09.295.063/0001-97

NIRE 33.3.0029837-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 09 de NOVEMBRO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 09 de novembro de 2026, às 10:00 horas, através de conferência eletrônica, nos termos do parágrafo 4º do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Convocação regularmente enviada a todos os membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, estando presente na Reunião a totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia.

3. **MESA**: Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência o conselheiro Renato José Goettems, que convidou o conselheiro Joaquim Pedro Andrés Ribeiro para secretariar os trabalhos.

4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** aprovação das Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao 3º trimestre de 2026; **(ii)** o cancelamento de ações em tesouraria, sem redução do valor do capital social da Companhia; **(iii)** a ratificação da extinção do plano de recompra de ações da Companhia aprovado em 12 de maio de 2025; **(iv)** a instituição de novo programa de recompra de ações de emissão da Companhia ("Programa de Recompra de Ações"); **(v)** conceder autorização para Diretoria praticar todos os atos necessários para dar cumprimento aos itens (i), (ii) e (iii).

5. **DELIBERAÇÕES**: Instalada a Reunião, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o seguinte:

5.1. Aprovar as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao 3º trimestre de 2026.

5.2. Aprovar o cancelamento de 500.000 (quinhentos mil) ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria nesta data, sem redução do valor do Capital Social da Companhia. O montante de ações canceladas representa o total de 59,0% das ações em tesouraria e 0,8% do Capital Social total da Companhia.
Em função do cancelamento de ações, o Capital Social da Companhia passará a ser dividido em 59.676.215 (Cinquenta e nove milhões, seiscentos e setenta e seis mil, duzentos e quinze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. O caput do Art. 5º do Estatuto Social da Companhia será ajustado em Assembleia Geral a ser oportunamente convocada, para refletir a alteração.

5.3. Ratificar a extinção do plano de recompra de ações da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração em 12 de maio de 2025.

5.4. Aprovar o novo Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia, observadas as disposições da Resolução CVM nº 77/2022, cujas condições encontram-se especificadas no **Anexo I** (em linha com o Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022), resumidas a seguir:

(i) Objetivos: o Programa de Recompra de Ações tem como objetivos adquirir ações de emissão da Companhia para permanência em tesouraria, com posterior cancelamento ou alienação, bem como cumprir com as obrigações e compromissos assumidos pela Companhia no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações e do Plano de Concessão de Ações Restritas (*Matching*), além de maximizar a geração de valor para os acionistas;

(ii) Quantidade de ações que poderão ser adquiridas: a quantidade de ações a ser adquirida no âmbito do Programa de Recompra estará limitada a 6.000.000 (seis milhões) de ações;

(iii) Prazo: o prazo máximo para a realização das aquisições será de 18 meses, iniciando-se em 10 de novembro de 2026 e encerrando-se em 10 de maio de 2028;

(iv) Instituição financeira intermediária: Itaú Corretora de Valores S.A., com endereço na Avenida Faria Lima, nº. 3500, 3º andar, parte, São Paulo – SP, CEP: 04538-132, CNPJ/MF 61.194.353/0001-64; e

Recursos a serem utilizados: serão utilizados recursos disponíveis em reservas de lucros ou capital apurados na última Demonstração Financeira da Companhia disponível.

5.5. Autorizar a Diretoria e a administração da Companhia a adotarem todas as providências e praticar todos os atos necessários para cumprimento das deliberações (i), (ii), (iii) e (iv).

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76 e que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2026. Mesa: Renato José Goettems – Presidente; Joaquim Pedro Andrés Ribeiro – Secretário. Conselheiros presentes: Renato José Goettems, Joaquim Pedro Andrés Ribeiro, Haroldo Luiz Rodrigues Filho, José Augusto Lopes Figueiredo, Rafael Morsch e Aymeric Chaumet.

Confere com a original lavrada em livro próprio

Renato José Goettems	Joaquim Pedro Andrés Ribeiro
Presidente	*Secretário*

ANEXO I

(Anexo G da Resolução CVM nº 80/2022 - Negociação de Ações de Própria Emissão)

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

O programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia ("Programa de Recompra"), aprovado na reunião do Conselho de Administração de 09 de novembro de 2026, tem como objetivos adquirir ações de emissão da Companhia para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento e/ou alienação, de modo a maximizar a geração de valor para os acionistas, bem como cumprir com as obrigações e compromissos assumidos pela Companhia no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações e do Plano de Concessão de Ações Restritas (*Matching*).

A aquisição de ações de emissão da Companhia poderá gerar os seguintes efeitos econômicos:

Para os acionistas: (i) possibilidade de maior retorno em dividendos/juros sobre o capital próprio (JCP), uma vez que as ações adquiridas pela Companhia poderão ser retiradas de circulação do mercado e o pagamento de proventos é distribuído para uma quantidade menor de ações; e (ii) aumento do percentual de participação acionária do acionista no capital social da Companhia se houver cancelamento das ações.

Para a Companhia: (i) instrumento alternativo para a distribuição da geração de caixa da Companhia, (ii) otimização da utilização dos recursos financeiros disponíveis, (iii) cumprimento de obrigações assumidas em programas de retenção dos executivos da Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Em 09 de novembro de 2026, a Companhia possui (i) 14.258.159 (Quatorze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e nove) ações em circulação, conforme definição contida no art. 1º, parágrafo único, I da Resolução CVM nº 77/22 e (ii) 846.928 ações em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

A Companhia poderá recomprar até 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias e não poderá manter em tesouraria quantidade maior que 10% (dez por cento) do total das 14.258.159 (Quatorze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e nove) ações ordinárias em circulação, respeitados os limites previstos no artigo 9º da Resolução CVM nº 77/22, no artigo 10 do Regulamento do Novo Mercado e demais normativos aplicáveis.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos no âmbito do Programa de Recompra.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

Não aplicável, uma vez que as operações de aquisição serão realizadas em ambiente da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, tendo em vista que as operações de aquisição serão realizadas em ambiente da B3.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

A Companhia não estima impactos sobre a composição acionária ou sobre a sua estrutura administrativa além dos mencionados no item 1 acima.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

As operações de aquisição no âmbito do Programa de Recompra ocorrerão em ambiente da B3, de modo que não é possível conhecer antecipadamente as respectivas contrapartes.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável, tendo em vista que a operação consiste na recompra de ações de emissão da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

O prazo máximo para a realização das aquisições será de 18 meses, iniciando-se em 10 de novembro de 2026 e encerrando-se em 10 de maio de 2028;

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações para aquisição das ações da Companhia serão intermediadas pela seguinte corretora: Itaú Corretora de Valores S.A., com endereço na Avenida Faria Lima, nº. 3500, 3º andar, parte, São Paulo – SP, CEP: 04538-132, CNPJ/MF 61.194.353/0001-64.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

Serão utilizados recursos disponíveis em reservas de lucros ou capital apurados na última Demonstração Financeira da Companhia disponível.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios. Considerando a perspectiva de geração de caixa esperada para o ano de 2026, o valor dos eventuais dispêndios no âmbito do Programa de Recompra é compatível com a situação financeira do Grupo Technos e não afeta a capacidade da companhia de cumprir com suas obrigações assumidas com os credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios.